

## Lei N° 2.639/2018

### EMENTA: INCLUSÃO DE HORTICULTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a inclusão de horticultura e educação ambiental nas escolas como prática de incentivo e aproveitamento dos terrenos subutilizados ou ociosos.

Art. 2º - Enfatiza a importância dos cuidados de meio ambiente e sua influência sobre a fertilidade do solo.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado, junto à Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura, a firmar parcerias com as Universidades UFRPE e UFPE em conjunto com os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Sindicato da Agricultura Familiar

Art. 4º - Fica estabelecida que, com a aprovação desta casa e do Poder Executivo, o critério de divisão dos alimentos plantados e colhidos entre os agricultores dos sindicatos e a unidade de ensino, fazendo com que a escola ganhe o implemento em sua merenda, haja o uso nobre do terreno subutilizado ou não utilizado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para o fomento da atividade.

*Recib. sup*  
*18/12/2018*  
Câmara Municipal  
São Lourenço da Mata - PE  
Hlória Rejane de Moura  
Coordenadora Legislativa



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2018.

  
**.BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
**-PREFEITO-**

